

## RESOLUÇÃO N° 05/2023 – CONCECERES

Define o procedimento e fluxo para solicitação de criação, alteração ou adaptação de espaço físico no Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

O Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Região Sul da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

### **CONSIDERANDO:**

- 1) o que consta do Processo SGPE nº 47234/2023;
- 2) a decisão do Plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 27 de outubro de 2023,

### **RESOLVE:**

APROVAR, com base no disposto no art. 42, VII, do Estatuto da UDESC, a presente resolução que define o procedimento e fluxo para solicitação de criação, alteração ou adaptação de espaço físico no Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES.

## **CAPÍTULO ÚNICO**

### **Do Procedimento e Fluxo**

**Art. 1º.** Define-se como espaço físico do CERES, abrangidos por esta norma, todos os espaços que compõem o Centro de Ensino Superior da Região Sul em suas unidades situadas no município de Laguna/SC.

**Art. 2º.** Todas as demandas referentes à solicitação para criação, alteração ou adaptação de espaço físico do CERES deverão ser encaminhadas, via documento digital no SGPe, entre os dias 1º a 10 do mês de março ou entre os dias 01 a 10 de agosto de cada ano, às chefias dos departamentos dos solicitantes, informando o nome do interessado, a justificativa da demanda, o número de usuários de determinado espaço, os equipamentos e mobiliários necessários para as atividades pretendidas neste espaço.

**Art. 3º.** As chefias de departamentos deverão encaminhar as solicitações em processo digital à Direção Administrativa, que solicitará parecer ao Escritório de Cooperação Técnica do CERES (ECT – Módulo).

**Parágrafo único** – No caso de recursos e prazos externos para obras, os pedidos serão priorizados.

**Art. 4º.** O ECT - Módulo, no prazo de até 30 (trinta) dias emitirá parecer no processo digital apontando a(s) possibilidade(s) de espaço(s) para cada solicitação, bem como, uma previsão de prazo para projeto e execução da demanda solicitada e o encaminhará à Direção Administrativa do CERES para análise e concordância.

**Art. 5º.** A direção administrativa indicará previsão de execução de projeto e obra e o encaminhará ao Conselho de Centro do CERES.

**Art. 6º.** Havendo deliberação favorável do Conselho de Centro, o processo é encaminhado à Direção Administrativa. Em caso de deliberação contrária ao pedido, o processo será encaminhado à origem.

**Art. 7º.** A Direção de Administração do CERES e o ECT-Módulo definirão a previsão de cronograma de entrega do espaço.

**Art. 8º.** O solicitante que teve o pedido aprovado, aguarda a liberação do espaço pela Direção Administrativa do CERES.

**Art. 9º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 31 de outubro de 2023.

Prof. Eduardo Nogueira Giovanni  
Presidente do Conceceres



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T3L91J3P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI** (CPF: 020.XXX.339-XX) em 31/10/2023 às 14:21:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDcyMzRfNDcyODJfMjAyM19UM0w5MUozUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00047234/2023** e o código **T3L91J3P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.